

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5562/2023

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

20/09/2023

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 152/2023 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

LEI N° 5.562, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 455/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457, de 14 de dezembro de 2022, no montante de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado à manutenção da Autarquia SAMS, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

61 10.302.0004.2497.0000 Transferência SUS 700.000,00

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 05 00

105 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 003 Ministerio da Saude - SUS

Art. 2º O crédito adicional suplementar descrito no artigo 1º, na quantia de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), será coberto com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0004.2103.0000 SAMS - Atenção Básica - Medicina -200.000,00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 009 Ministerio da Saude - PAB 10.301.0004.2103.0000 SAMS - Atenção Básica - Medicina -150.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 05 00 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 009 300 Ministerio da Saude - PAB 10 301 0004 2483 0000 SAMS - Atenção Básica - Medicina -100 000 00 3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 00 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS 300 007 Ministerio da Saude - PSF

 37
 10.301.0004.2483.0000
 PSF Programa Saúde Família
 -15.000,00

 3.3.90.30.00
 MATERIAL DE CONSUMO
 F.R. Grupo: 0 05

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

300 007 Ministerio da Saude - PSF







	72	10.304.0004.2107.0000	SAMS – Vigilância Sanitária	-50.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria			
04	01	00 SERVIÇO AUTONOM	10 MUNICIPAL DE SAUDE			
	84	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-15.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
		300 033	Centro de Atendimento Psicosocial			
	92	10.305.0004.2108.0000	SAMS – Vigilância Epidemiológica	-100.000,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	•		
		300 008	Ministerio da Saude - ACS			
	108	10.301.0004.2483.0000	PSF – Programa Saúde Família	-70.000,00		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	05	00
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	•		
		313 000	TRANSF.GOV.FEDERAL DEST.VENC.ACS E ACE			

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.373, de 29 de junho de 2022.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2023 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 20 de setembro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO Diretora de Expediente





LEI ORDINÁRIA № 5562/2023- Recebido em 25/09/2023 13:47:17 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vízotto e outro Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código D2D5-392B-FC06-CF86.

Assinado digitalmente por ALINE COSTA VIZOTTO 318.228.828-85 Data: 25/09/2023 11:33

Assinado digitalmente por CRISTINA MARIA KALIL ARANTES 020.263.718-22

Data: 25/09/2023 11:33

